MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA I INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS REITORIA

### EDITAL Nº 17/2024 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO IFG, 22 DE AGOSTO DE 2024.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS, PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS, ENTIDADES PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA OFERTA DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES DO IFG.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás-IFG, por meio da sua Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas, torna pública a Chamada para Credenciamento de empresas privadas, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, entidades públicas e instituições de ensino, com objetivo de viabilizar a concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório para os estudantes do IFG, nos termos e normas estabelecidas neste edital e em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Lei 14.133/2021, a Instrução Normativa ME 213/2019 e seu Regulamento de Estágio.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas privadas, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, entidades públicas e instituições de ensino, regularmente constituídos para, no interesse da Administração Pública, formalizar Convênio com o IFG, para oferta de campo de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório para os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em qualquer curso do IFG.
- 1.2. Entende-se por estágio o ato formativo desenvolvido em ambiente real de trabalho por estudantes que estejam frequentando o ensino regular em diferentes níveis e modalidades da educação.
- 1.3. A realização do estágio curricular obrigatório obedecerá ao disposto em leis específicas vigentes, bem como nas demais regulamentações e orientações emanadas pelo Conselho Superior da instituição.
- 1.4. Por meio da interação empresa-escola e/ou instituição-escola, o estágio supervisionado visa a preparação para as atividades profissionais a partir da integração teórico-prática e do aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.
- 1.5. Para integralização dos cursos de nível médio e superior do IFG, os/as estudantes matriculados/as, obrigatoriamente, devem cumprir carga horária de estágio supervisionado definido no Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.5.1. Além do estágio obrigatório, os/as estudantes matriculados/as nos cursos do IFG podem participar de estágio não obrigatório, conforme determinações para a modalidade, demandas do setor produtivo e área de formação.
- 1.6. Entende-se por Estágio supervisionado obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma (§ 1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008). Cada curso obedece a critérios específicos para a definição do período de habilitação e carga horária a ser cumprida nessa etapa curricular, que estão previstos em seu projeto pedagógico.
- 1.7. Entende-se por Estágio supervisionado não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória (§ 2º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008).
- 1.8. Os cursos ofertados pelo IFG encontram-se relacionados no Anexo I.

- 1.9. As normativas do IFG quanto ao estágio estão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao/152-estagio">https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao/152-estagio</a>
- 1.10. O presente Edital poderá ser impugnado, após cinco dias úteis de sua publicação, com envio de texto do tipo argumentativo para o e-mail dapt@ifg.edu.br expondo de forma clara e objetiva as razões para tal.

#### 2. DO ACESSO AO EDITAL

- 2.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados no endereço eletrônico: <a href="http://ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/1291-convenios-e-parcerias-interinstitucionais?showall=&start=10">http://ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/1291-convenios-e-parcerias-interinstitucionais?showall=&start=10</a>
- 2.2. O presente Edital, a partir da sua publicação, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.
- 2.3. As dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: convenios.proex@ifg.edu.br.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderão ser credenciados as empresas privadas, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, entidades públicas e instituições de ensino que apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, assim como o requerimento para credenciamento, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- 3.2. As despesas relativas à participação neste Edital serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do IFG.
- 3.3. Para participar desse processo de credenciamento, o interessado deverá procurar presencialmente ou encaminhar toda a documentação solicitada no item 5 por e-mail à Coordenação de Integração Escola-Empresa Cosiee dos câmpus do IFG ou à Coordenação de Convênios da Reitoria, conforme o item 3.3.1, a qualquer momento, durante a vigência deste Edital, com o seguinte título de e-mail: "Credenciamento para formalização de Convênio de Estágio Edital nº 17/2024/PROEX/IFG".
- 3.3.1. Os câmpus do IFG e o contato de cada Coordenação de Interação Escola-Empresa são:
  - Águas Lindas: cosiee.aguaslindas@ifg.edu.br
  - Anápolis: cosiee.anapolis@ifg.edu.br
  - Aparecida de Goiânia: cosiee.aparecida@ifg.edu.br
  - Cidade de Goiás: cosiee.goias@ifg.edu.br
  - Formosa: cosiee.formosa@ifg.edu.br
  - Goiânia: interacao.goiania@ifg.edu.br
  - Goiânia Oeste: cosiee.goianiaoeste@ifg.edu.br
  - Inhumas: ciee.inhumas@ifg.edu.br
  - Itumbiara: ciee.itumbiara@ifg.edu.br
  - Jataí: cosiee.jatai@ifg.edu.br
  - Luziânia: cosiee.luziania@ifg.edu.br
  - Senador Canedo: cosiee.senadorcanedo@ifg.edu.br
  - Uruaçu: cosiee.uruacu@ifg.edu.br
  - Valparaíso: gepex.valparaiso@ifg.edu.br
  - Reitoria: convenios.proex@ifg.edu.br ou cet.reitoria@ifg.edu.br
- 3.4. A inscrição implica no conhecimento do presente Edital e na aceitação das normas e prazos nele estabelecidos.

### 4. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Não poderão participar do processo de credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação completa para inscrição solicitada no item 5 do Edital, assim como aqueles que apresentarem irregularidade na documentação.
- 4.2. Não poderão participar do processo as empresas:
- a) Concordatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

# 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para credenciamento de pessoas jurídicas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Requerimento para credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo II, que deverá ser assinado pelo representante legal da instituição parceira.
- b) Minuta de Convênio, de acordo com o parceiro institucional. Se Instituição de Ensino utilizar o Anexo V, e se empresa privada e demais pessoas jurídicas, utilizar o Anexo III.
- c) Formulário para Cadastro de Usuário Externo ao SUAP, de acordo com o modelo constante no Anexo VI. Esse formulário deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição parceira e uma testemunha indicada do seu quadro de funcionários (deverá ser emitido um formulário por pessoa). Esse documento será necessário para assinatura eletrônica do Convênio.
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, dependendo da natureza jurídica da organização interessada, devidamente registrada nos órgãos competentes.
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- f) Cópia do documento de Identificação oficial e CPF do representante legal.
- g) Cópia do documento de Identificação oficial e CPF da testemunha indicada.
- h) Ata de eleição/indicação e posse no cargo de representante legal da instituição solicitante. No caso de procurador, encaminhar também a cópia da procuração.
- i) Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista:
  - Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade de CRF perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - Certidão de Regularidade Estadual;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa CNJ; e
  - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.2. Para credenciamento de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
  - 1. Requerimento para credenciamento, de acordo com o modelo constante no Anexo II, que deverá ser assinado pelo profissional liberal de nível superior, com registro no seu respectivo conselho profissional.
  - 2. Minuta de Convênio, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
  - 3. Formulário para Cadastro de Usuário Externo ao SUAP, de acordo com o modelo constante no Anexo VI. Esse formulário deverá ser preenchido e assinado pelo profissional liberal de nível superior, com registro no seu respectivo conselho profissional, uma testemunha indicada do seu quadro de funcionários (deverá ser emitido um formulário por pessoa). Esse documento será necessário para assinatura eletrônica do Convênio.
  - 4. Cópia do comprovante de Registro do Conselho.
  - 5. Cópia do documento de Identificação oficial e CPF do representante legal.
  - 6. Cópia do documento de Identificação oficial e CPF da testemunha indicada.
  - 7. Comprovante de Endereço.
  - 8. Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- CNJ;
  e
- Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.3. As certidões supra referidas podem ser extraídas através da rede mundial de computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade.
- 5.4. A instituição que deixar de apresentar quaisquer dos documentos discriminados neste Edital, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para atender e dirimir as pendências.
- 5.5. Não cumprido o disposto acima, a solicitação será indeferida, devendo ser iniciada outra solicitação de credenciamento em caso de novo pedido.

### 6. DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O critério para elegibilidade de empresas privadas, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, entidades públicas e Instituições de Ensino é a apresentação e envio de toda a documentação descrita no item 5 do presente Edital.
- 6.2. A análise administrativa de toda a documentação ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis pela Coordenação de Convênios da Pró-Reitoria de Extensão do IFG. Quando o processo de formalização de Convênio de Estágio iniciar nos câmpus do IFG, a Cosiee de cada câmpus deverá encaminhar o processo, via SUAP, para a análise da Coordenação de Convênios, conforme fluxograma, no Anexo VII.
- 6.2.1 Para os Convênios iniciados nos câmpus, além da documentação constante no item 5, o processo encaminhado deverá ser acompanhado de parecer da Coordenação de Curso, da qual será contemplada a vaga de estágio, conforme descrito no fluxograma do Anexo VII.
- 6.3. Não há limite quanto ao número de instituições a serem credenciadas.
- 6.4. Após a conclusão do processo, o parceiro será comunicado por e-mail para a assinatura eletrônica do Convênio.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 7.1. A assinatura do Convênio deverá ser realizada pelo representante legal da credenciada, mandatário com poderes específicos ou pelo profissional liberal de nível superior, com registro no seu respectivo conselho profissional e a testemunha indicada.
- 7.2. O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) do IFG para estágio somente poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos para assinatura do Convênio.
- 7.3. O estágio ofertado em qualquer uma das modalidades citadas nos itens 1.6 e 1.7 não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 7.4. A formalização de Convênio de concessão de Estágio entre a Instituição de Ensino e a parte Concedente não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio TCE, que será formalizado entre a instituição Concedente, o IFG e o(a) discente estagiário(a), conforme os modelos nos Anexos VIII, IX, X e XI.

### 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O Convênio a ser formalizado entre o IFG e empresas privadas, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, entidades públicas ou instituições de ensino poderá ter vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

#### 9. DO ÔNUS FINANCEIRO

- 9.1. O Convênio para intermediação de concessão de campo de estágio não-obrigatório aos estudantes, não criará ônus financeiro ou administrativo para o IFG ou para seus estudantes, sendo de responsabilidade da instituição concedente a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.
- 9.2. No Convênio para concessão de campo de estágio obrigatório, o ônus financeiro relativo à contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, poderá competir ao IFG.

## 10. DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

10.1. O estudante do IFG tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas credenciadas, desde que observe as exigências do Projeto Pedagógico de Curso - PPC e a regulamentação institucional relativa ao Estágio.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Pró-Reitoria de Extensão, por meio da sua Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas, ficará responsável pela fiscalização da execução deste Edital, podendo solicitar, inclusive, à(s) credenciada(s), a participação em reunião de esclarecimentos.
- 11.2. Competirá aos responsáveis pelo estágio nos câmpus, a indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no estágio.

### 12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:
- a) Qualquer tipo de discriminação em relação ao estudante com interesse em determinado estágio.
- b) A cobrança de quaisquer valores do(a) estudante estagiário(a).
- c) Permissão para o início de atividades por parte do(a) estudante estagiário(a) sem a efetiva formalização do Termo de Compromisso de Estágio TCE.
- 12.2. As instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção ao IFG, respeitadas as obrigações assumidas no Convênio devidamente formalizado entre as partes.
- 12.3. A instituição que for descredenciada pelo IFG por quaisquer das causas descritas no item 12.1 deste Edital ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do Convênio, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pelo IFG na instrumentalização dos Convênios, demonstrando aceitá-los integralmente.
- 13.2. A qualquer tempo, poderá o IFG revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, sem que isto implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3. Será facultado ao IFG promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do Convênio.
- 13.4. O IFG publicará, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este Edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.
- 13.5. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo é de responsabilidade da instituição solicitante.
- 13.6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG.

#### 14. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

- a) Anexo I Cursos ofertados pelo IFG;
- b) Anexo II Requerimento para Credenciamento;
- c) Anexo III Minuta de Convênio de Estágio Pessoa Jurídica e Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV Minuta de Convênio de Estágio -Profissionais Liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais e Plano de Trabalho;
- e) Anexo V Minuta de Convênio de Estágio Instituição de Ensino e Plano de Trabalho;
- f) Anexo VI Formulário de Cadastro de Usuário Externo ao SUAP;
- g) Anexo VII Fluxograma para formalização de parceria de estágio;
- h) Anexo VIII Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório -TCE Pessoa Jurídica;
- i) Anexo IX Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório-TCE Pessoa Jurídica;
- j) Anexo X Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório TCE Profissional liberal;
- k) Anexo XI Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório-TCE Profissional liberal.

Goiânia, 22 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

#### WILLIAN BATISTA DOS SANTOS

Pró-Reitor de Extensão do IFG

(assinado eletronicamente)

## MARLUCE SILVA SOUSA

Diretora de Ações Profissionais e Tecnológicas

Documento assinado eletronicamente por:

- Marluce Silva Sousa, DIRETOR(A) CD3 REI-DAPT, em 22/08/2024 11:38:28.
- Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A) CD2 REI-PROEX, em 22/08/2024 11:33:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 554453

Código de Autenticação: b41697712d

